



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora informações sobre as obras públicas paralisadas, e dá outras providências.

Projeto nº 175/2021, de autoria do Vereador João Wagner.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

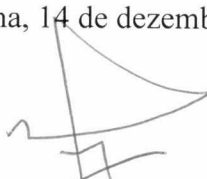
Art. 1º Compete a Administração Pública divulgar as informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos de interrupção, a nova data prevista para o término e o valor que faltaria para ser concluída, no *site* oficial da Prefeitura do Município de Juiz de Fora.

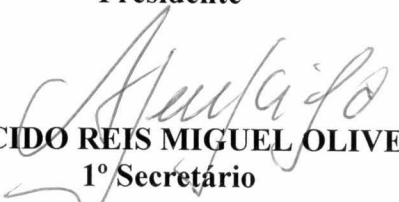
Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Será utilizado o *site* oficial da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, entre as quais deverão constar também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário